



PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE: WELTON FERNANDES GOMES
brasileira(o), CASADO, MOVO 12014, portador da Cédula de Identidade
nº: 4.055.446-5, inscrito no CPF nº: 101.160.231-03, residente e
domiciliado na Rua EUCLES FERREIRA DE CARVALHO Nº 77,
Bairro, JARDIM CIDADE UNIDA, na Cidade de JOÃO PESSOA /PB.
Cep: 58052-236 Fone: 9.5609-7977

OUTORGADO: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO, brasileiro, casado, advogado
inscrito na OAB/PB sob o nº 24.614, ambos com endereço profissional na Rua:
professora Corina Maria Rabelo, nº 28 Bairro José Américo de Almeida, na Cidade
de João Pessoa/PB, 988434993.

PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do
Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta
Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante,
defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar,
desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar
compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a
presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os
atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme
e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art. 105 do Novo Código de Processo
Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de
04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

CONTRATO: O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária
advocatória remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de **30%**,
calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº 1.060/50, declara que é pobre
na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem
comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

João Pessoa/PB, 29 de ABRIL de 2020.

x Welton Fernandes Gomes
Outorgante/Declarante

Digitalizado com Cam



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
WELTON FERNANDES GOMES

DOC EMITIDOR / ORG EMISSOR DE
4025446 SSDB PB

CPF 701.670.234-03 DATA NASCIMENTO 05/04/1995

FILIAÇÃO
JOSE FERNANDES DE
SOUZA FILHO
LUZIMAR ANA FERNANDES
GOMES DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CATHAS
AB

Nº REGISTRO 05404387580 VALIDADE 20/08/2024 1ª HABILITAÇÃO 03/07/2015

OBSERVAÇÕES
EAR:

Assinatura do Portador: *Welton Fernandes Gomes*

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 22/08/2019

Assinatura do Emissor: *João Pessoa*
19946553942
PB039528324

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1838557060

PROIBIDO FALSIFICAR 1838557060

Digitalizado com Cam





00610623



CTC RECIFE PE PL7

WELTON F GOES
R EUCLIDES FERREIRA DE CARVALHO 77
JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA
58052-236 JOAO PESSOA - PB

Postagem : 15/09/2020

Vencimento: 25/09/2020



7213195069191040000 30150920

Digitalizado com Cam



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu WELTON FERNADES GOES, portador
(a) do RG nº 4.025.446.SSDS/PB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
701.670.234-03, DECLARO para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que
sou residente e domiciliado na Rua EUCLIDES FERREIRA DE CARVALHO,
nº 77, Bairro JARDIM C. UNIVERSITARIO na cidade de -
JOÃO PESSOA, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

João Pessoa, 29 de OUTUBRO de 20 20

* Welton Fernandes Goes
DECLARANTE

Digitalizado com Cam





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I/CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT

DADOS DO ACIDENTE

Nº BOAT 0390- 2020	Responsável pelo Levantamento do Acidente: GEORGE LUCAS DE MENDONÇA	Posto/Gratificação: SD / PM
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: Deputado Doca Gadelha - (7 metros)	Hora 19:00	Bairro Mangabeira
Data da Ocorrência 21/07/2020	Dia da Semana Terça-feira	Município João Pessoa
Condições do Tempo Bom	C/S Vítima (QT) Com / 02	UF PB
Envolvidos no acidente (Quantidade) 02 veículos	Tipo de Acidente Col. Lateral	Tipo de pavimento Asfalto
		Controle do tráfego Pista Sentido Duplo

Nome Kelcilson de Souza Pereira Filho	Sexo Masculino	Nascimento 25/10/1992	RG 3225576
Endereço Av. Epitácio Pessoa (BEPMOTOS)			
1ª Habilitação 10/09/2011	Categoria AB	Registro CNH N.º 05157222866	U.F. PB
Exame de Embriaguez Alcoólica Não Realizado	Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 15/10/2020	Usa ra cinto -
			Usa ra Capacete Sim
	Destino do Condutor Socorrido ao Hospital de Trauma		

Marca/Modelo HONDA / XRE 300	Espécie Motocicleta	Placa QSD 8733	Categoria Particular	Município João Pessoa	U.F. PB
---------------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------	--------------------------	------------

QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS - S.A

Seguradora DPVAT	Bilhete N.º 0114666039720	Renavan N.º 01187148528	Data da Emissão 09/04/2019
---------------------	------------------------------	----------------------------	-------------------------------

Condições do Veículo Antes do Acidente
Em boas condições

VERSÃO DO CONDUTOR 01

Condutor foi ouvido no setor de Boat no dia 31/08/2020 às 08:45 e declarou que: Trafegava na Via A no sentido Bancários/Mangabeira, quando o V2 que vinha no sentido contrario adentrou na faixa que o V1 seguia, colidindo o V2 no V1.

Nome Velton Fernandes Goes	Sexo Masculino	Nascimento 05.04/1995	RG 4025446
-------------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

Endereço
Rua Euclides Ferreira de Carvalho, nº 77 - Jardim Cidade Universitária - João Pessoa PB - Tel.(083)98609-077

Habilitação 03/07/2015	Categoria AB	Registro CNH N.º 007404387580	U.F. PB	Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 20/08/2024	Usa ra cinto -	Usa ra Capacete Sim
---------------------------	-----------------	----------------------------------	------------	--------------------	-------------------------------	-------------------	------------------------

Exame de Embriaguez Alcoólica
Não Realizado

Marca/Modelo HONDA / XRE 300	Espécie Motocicleta	Placa NQB 5827	Categoria Particular	Município João Pessoa	U.F. PB
---------------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------	--------------------------	------------

Nome do Proprietário Velton Fernandes Goes	Seguradora DPVAT	Bilhete N.º 015312227572	Renavan N.º 00226857077	Data da Emissão 21/05/2020
---	---------------------	-----------------------------	----------------------------	-------------------------------

Condições do Veículo Antes do Acidente
Em boas condições

VERSÃO DO CONDUTOR 02

Condutor declarou que: trafegava no sentido Mangabeira / Bancários, na faixa da direita, na via (A), o mesmo sinalizou para entrar no shopping Mangabeira e ao realizar a manobra foi surpreendido pelo V1 em alta velocidade, não tendo como evitar o acidente.

Observação: foi ouvido na sala do setor de BOAT do Bptran no dia 30/07/2020 às 14H:51Min.

Digitalizado com Cam



CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT Nº 0390/2020

VÍTIMA 01

Nome Kelcilon de Souza Pereira Filho	Sexo Masculino	Nascimento 25/10/1992	Viajava no Veículo Nº 01
---	-------------------	--------------------------	-----------------------------

Endereço

Condição da Vítima

Condutor

Conduzida Para

Hospital de Trauma

Usava Cinto

Usava Capacete

Sim

VÍTIMA 02

Nome Welton Fernandes Goes	Sexo Masculino	Nascimento 05/04/1995	Viajava no Veículo Nº 02
-------------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------------

Endereço

Rua Euclides Ferreira de Carvalho, nº 77 – Jardim Cidade Universitária - João Pessoa PB – Tel.
(083)98609-7977

Condição da Vítima

Condutor

Conduzida Para

Hospital de Trauma

Usava Cinto

Usava Capacete

Sim

CONSTATADO

Constatado quando do levantamento que: o acidente se deu na via (A); Que Havia marcas de frenagem e fricção no solo; Que o C1 foi socorrido ao Hospital de Trauma da Capital com escoriações pelo corpo, e o seu veículo liberado no local; Que o C2 também foi socorrido ao Hospital de Trauma na Capital com escoriações pelo corpo, Informo que não foi possível a realização do etilômetro nos condutores, tendo em vista que a prioridade é o socorro médico realizado por profissionais competentes; Que ambos os condutores estavam devidamente habilitados a pilotar as suas respectivas motocicletas e que ambas estavam devidamente licenciadas.

OBSERVAÇÃO: V2 removida ao pátio do BPTran para complemento do BOAT.

João Pessoa – PB, 21 de agosto de 2020.


GEORGE LUCAS DE MENDONÇA -SD PM
Responsável pelo Levantamento

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
Cópia de Conformidade com o Original
FOLHA 04 DE 03

Digitalizado com Cam





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I/CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT

01/7/2020

01/7/2020

01/7/2020

CLASSIFICAÇÃO DE DANOS NOS VEÍCULOS SINISTRADOS - BOAT Nº 0390/2020

DANOS NO V1

Marca/Modelo:
HONDA / XRE 300

Placa:
QSD 8733

Responsável pelo Preenchimento:
SD GEORGE

Data:
21/07/2020

MOTOCICLETA

PEÇAS ESTRUTURAIS AVARIADAS NO ACIDENTE

Item	Nome da Peça	Avaliação			Item	Nome da Peça	Avaliação		
		Sim	Não	NA			Sim	Não	NA
01	Garfo dianteiro		X		05	Chassi		X	
02	Mesa superior da suspensão dianteira		X		06	Garfo traseiro		X	
03	Mesa inferior da suspensão dianteira		X		07	Eixo traseiro (trilçelos)		X	
04	Coluna de direção		X		Total Geral (Sim + NA)			00	

Observações: DANO DE PEQUENA MONTA

AVALIAÇÃO POR DANO:

Quantidade de peças estruturais danificadas = 0	-> DANO DE PEQUENA MONTA
Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4	-> DANO DE MÉDIA MONTA
Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4	-> DANO DE GRANDE MONTA

DANOS NO V2

Marca/Modelo:
HONDA / XRE 300

Placa:
NQB 5827

Responsável pelo Preenchimento:
SD GEORGE

Data:
21/07/2020

MOTOCICLETA

PEÇAS ESTRUTURAIS AVARIADAS NO ACIDENTE

Item	Nome da Peça	Avaliação			Item	Nome da Peça	Avaliação		
		Sim	Não	NA			Sim	Não	NA
01	Garfo dianteiro		X		05	Chassi		X	
02	Mesa superior da suspensão dianteira		X		06	Garfo traseiro		X	
03	Mesa inferior da suspensão dianteira		X		07	Eixo traseiro (trilçelos)		X	
04	Coluna de direção		X		Total Geral (Sim + NA)			00	

Observações: DANO DE PEQUENA MONTA

AVALIAÇÃO POR DANO:

Quantidade de peças estruturais danificadas = 0	-> DANO DE PEQUENA MONTA
Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4	-> DANO DE MÉDIA MONTA
Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4	-> DANO DE GRANDE MONTA

João Pessoa - PB, 21 de agosto de 2020.

GEORGE LUCAS DE MENDONÇA - SD PM
Responsável pelo Levantamento

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
PM: 04.09.1322
Ass: [Assinatura]

Digitalizado com Cam





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLÍCIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



CROQUI DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0390/ 2020

AMARRAÇÕES

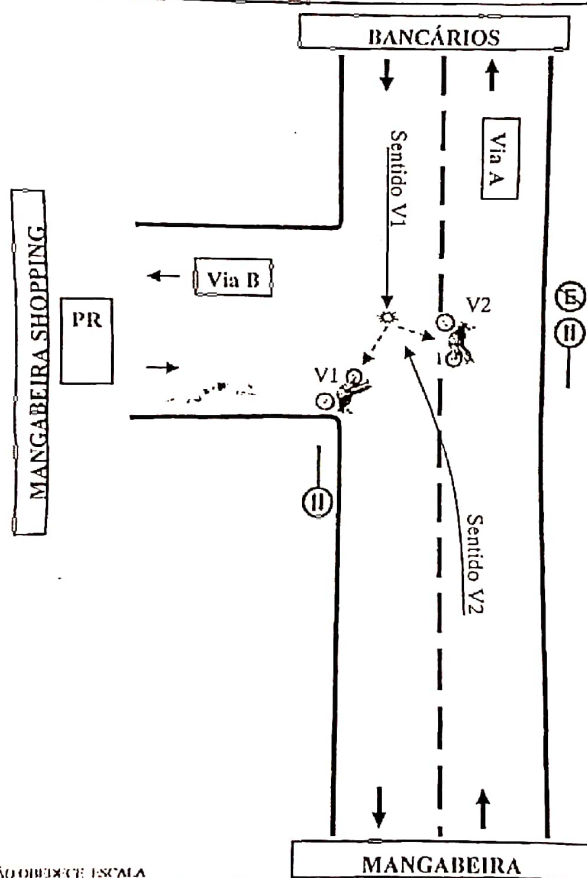
VIA "A" - Rua Dep. Doca Gadella 07,00metros

PR (Ponto de Referência) Shopping Mangabeira

PA (Ponto de Amarração) Poste da Energisa

V1 (Veículo 01) Eixos Dianteiro Direito 02.20 e Traseiro Direito 03.30 metros para (PA)

V2 (Veículo 02) Eixos Dianteiro Direito 06.30 e Traseiro Direito 05.45 metros para (PA)



AVARIAS



V1



V2

George Lucas de Mendonça Sd PM
Responsável pelo Levantamento

Cópia de Conformidade com o Original

EM: 07/09/2020

ASSINATURA

Digitalizado com Cam





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT

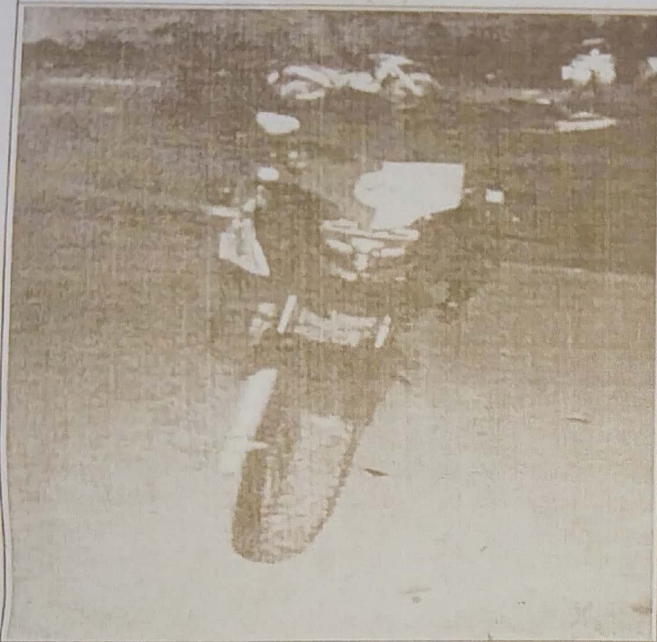


BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0390/ 2020

FOTOS DO V1

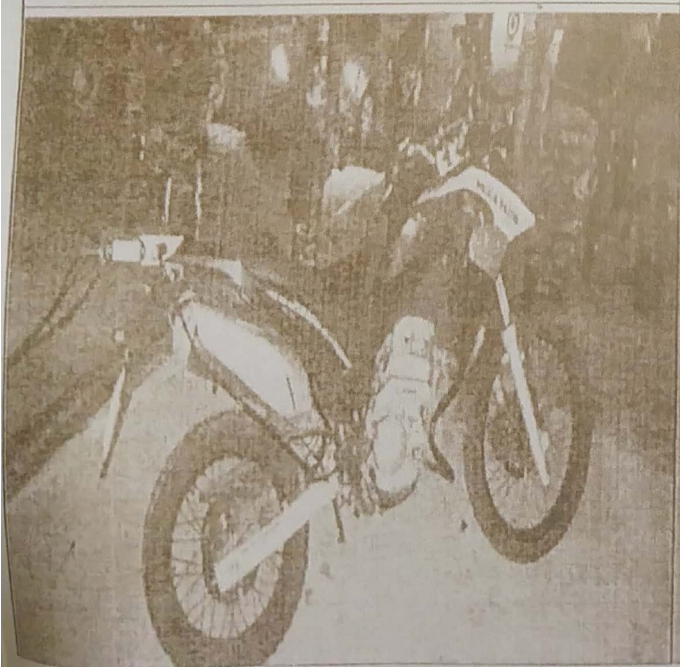
FRENTE (V1)

TRASEIRA (V1)



LATERAL DIREITA (V1)

LATERAL ESQUERDA (V1)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 04/03/2020

ASSINADO

George Lucas de Mendonça Sd PM
Responsável pelo Levantamento

[Handwritten signature]

Digitalizado com Cam





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLÍCIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0390/ 2020

FOTOS DO V2

FRENTE (V2)



TRASEIRA (V2)



LATERAL DIREITA (V2)



LATERAL ESQUERDA (V2)



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/11/2020 00:17:29
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111800172760500000035096980

George Lucas de Mendonça Sd PM
Responsável pelo Levantamento

Digitalizado com Cam



SINISTRO 3200349660 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA WELTON FERNANDES GOES****COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO WELTON FERNANDES GOES**CPF/CNPJ:** 70167023403**Posição em 08-10-2020 18:35:48**

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado.

Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
09/10/2020	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75

Digitalizado com Cam





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE Welton Fernandes Goes
DATA DE NASCIMENTO 05/04/95
NOME DA MÃE Luzimar Ana Fernandes Goes de Souza

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1247161
DATA DO ATENDIMENTO 21/07/2020
HORA DO ATENDIMENTO 19:32
MOTIVO DO ATENDIMENTO Acidente de moto
DIAGNÓSTICO (S) Fratura de clavícula E.
CID 10 S42.0

AValiação Inicial:

Paciente deu entrada neste Serviço, vítima de queda de moto, com dor em clavícula esquerda, não consegue movimentar MMII por algia nas coxas, cefaléia, glasgow 15, pupilas iso/foto, sem déficit. Avaliado pela Cirurgia Geral, Traumatologia, Neurocirurgia.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC de crânio
RX tórax, ombro E, bacia, coxa
USG(fast)

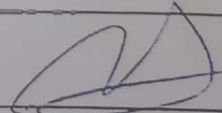
RESULTADOS DOS EXAMES:

TC: sem anormalidades
RX: fratura de clavícula E.
USG: sem anormalidades

TRATAMENTO:

1º atendimento + tratamento conservador de fratura de clavícula E (imobilização em 8).

ALTA HOSPITALAR: 22/07/2020
DATA DA EMISSÃO: 14/09/2020


Dr. Juan Jaime Alcoba Arce
CRM: 3323/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS.
MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO

Digitalizado com Cam





Secretaria Municipal de Saúde
POLICLÍNICA MUNICIPAL CRISTO

SUS



Sistema
Único
de Saúde

NOME DO PACIENTE: Welton Fernandes Gois

DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1995

DATA DO EXAME: 17/08/2020

RADIOGRAFIA DA CLAVÍCULA ESQUERDA EM AP

LAUDO RADIOLÓGICO:

Fratura completa no terço médio da clavícula, desalinhada.

Demais estruturas ósseas e espaços articulares conservados.

Partes moles sem alterações.

ID: Fratura de clavícula.

RADIOGRAFIA DA BACIA EM AP

LAUDO RADIOLÓGICO:

Estrutura óssea da bacia conservada, não se observando modificação da forma, densidade e contornos.

Articulações sacro ilíacas anatômicas.

Articulações coxo femorais sem alterações.

Ausência de lesão lítica ou blástica.

Ausência de sinais de fratura ou luxação.

Dr. Gustavo C. Navarro – CRM: 7905

R: Olívia de Almeida Guerra, S/N – Cristo. Tel. 3214-2621 / 3214-2622 – CEP: 58071-430

Digitizado com Cam





Digitalizado com Cam





Digitalizado com Cam





Digitalizado com Cam





Digitalizado com Cam



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/11/2020 00:17:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111800172920900000035096979>
Número do documento: 20111800172920900000035096979

Num. 36770269 - Pág. 6

21/07/2020

HM-01

11/108

Hospital Estadual de
Emergência e Trauma

Unidade de Atendimento

AV. ORESTER LEBRÃO, s/n - PEDRILHO GONDIM - ONDARA - RJ 21112-112 - Tel: 0332165700

Boletim de Atendimento: 1247101

PARAIBA
Governo do Estado

Identificação do paciente			
Id	Nome	Sexo	
1520246	WELTON FERNANDES GONÇ	Masculino	
Data de nascimento	Idade	Estado civil	Religião
08/04/1988	28 anos 3 meses 16 dias	UNAO ESTAVEL	
Mãe		Pai	
LUCIMAR FERNANDES GONÇ		NAO INFORMADO	
Endereço		Responsável (Parentesco)	
		PRINCIPAL PEREIRA DE ARAUJO - ESPOSO(A)	
RG	Celular	DDD	Telefone
33	986007077		
Tipos de documento	Nome do documento	R. Cna	
Local de procedência		Ido	Ido
MANGABEIRA		BAHIA	PI
Forma	Naturalidade	Cidade	
	JOAO PESSOA		
Endereço			
C.P.	Município de residência	Ido	Endereço
36066032	JOAO PESSOA	PI	JFANE DA SILVA CRUZ
Numero	Complemento	Bairro	
131		MUCUNAÇARO	
Admissão			
Data e Hora	Numero da poltrona	Condição	
21/07/2020 19:32:30	1000008781580	303	
Especialidade	Cidade		
CIRURGIA GERAL			
Classificação de risco	Origem do paciente		
	RUA		
Caráter do atendimento	Motivo do atendimento	Detalhe do paciente	
	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	MOTO X MOTO	
Indicadores de Transporte			
Cabeceira	Mano de apoio	Volto de ambulância	Trauma
NAO	NAO	NAO	NAO
Modo de transporte	Quant transportou		
SAMU			
Sinais Vitais			
PA	mmHg	Pulso	Temperatura
	X		HS HGT
Exames complementares			
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []
			Liquor []
			ECG []
			Ultrassonografia []
Dados clínicos			
Paciente admitido acido, mole, altera a cor, na lamber, nega alergia.			
Diagnóstico			
Atendido por			
RENATA HEKCUANO DA SILVA			
Imprimir			

IS Atendimento

Digitalizado com Cam



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/11/2020 00:17:30

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111800172920900000035096979>

Número do documento: 20111800172920900000035096979

Num. 36770269 - Pág. 7



**Hospital Estadual de
Emergência e Trauma**
Secretaria Humberto Lucena



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Endereço: RUA ORENTES LIDDOA, 8/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel: 32165700 - CNEB: 2593262

Paciente WELTON FERNANDES GÖES	DAE 1247101	Data/Hora Entrada 21/07/2020 19:32:30	Data Baixa
Data de nascimento 05/04/1993	Idade 26a 3m 17d	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 988097977
Mão LUZIMAR FERNANDES GÖES			Prontuário
Endereço JEANE DA SILVA CRUZ, 131	Bairro MUCUMAGRO	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente MOTO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional JANSEN HENRIQUES CEZARINO	Nº Cons. Regional 11385/PB
Data/Hora Classificação 21/07/2020 19:32:30		Data/Hora Prescrição 21/07/2020 21:48:57	

ANAMNESE

ORTOPEDIA PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTO, APRESENTANDO DOR EM ÔMBRO ESQUERDO AO EXAME: EGR, ADM LIMITADA. NEUROVASCULAR OK, COM DOR EM COXA DIREITA E OMBRO ESQ. RADIOGRAFIA APRESENTANDO FRATURA DE CLAVICULA ESQUERDA CD: IMOBILIZAÇÃO EM 8 + RX DE CONTROLE

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO ESQUERDO (TRES POSICOES)

PROCEDIMENTO

IMOBILIZAÇÃO 8

Conduta

Em observação

Enfermeiro

JANSEN HENRIQUES CEZARINO
(CRM: 11385/PB)

Médico
Jansen Henriques
CEZARINO 11385

Boletim registrado por: RENATA HERCULANO DA SILVA em 21/07/2020 19:32:30

Digitalizado com Cam

Digitalizado com Cam





Hospital Estadual de
Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



Paraíba
Governo do Estado

Parecer Médico

Nome	Idade	Prontuário
WELTON FERNANDES GOES	25A 3M 16D	
Boletim de Atendimento	Data de Entrada	Data Internação
1247161	21/07/2020 19:32:30	
Convênio	Leito	Clínica
SUS		CIRURGIA GERAL
		Permanência na Unidade
		29min
		Permanência no Leito

Parecer médico	
Especialidade	Profissional
NEURO CIRURGIA	
Motivo da solicitação	Data da Solicitação: 21/07/2020 20:01:01
PACIENTE RELATA TER SIDO VITIMA DE DE QUEDA DE MOTO COM DOR ACENTUADA EM CLAVÍCULA ESQUERDA ,NÃO CONSEGUE MOBILIZAR OS MEMBROS INFERIORES POR ALGIA NAS COXAS E CEFALEIA	
A- VIAS AÉREAS PÉRVIAS, EM USO DE COLAR CERVICAL E PRANCHA RÍGIDA SEM CERVICALGIA , COM LOMBALGIA	
B- EM AR AMBIENTE . SAT O2 98% , SEM CREPITAÇÃO OU ALGIA À MOBILIZAÇÃO DO TORAX	
C- SEM SANGRAMENTOS ATIVOS, HEMODINÂMICAMENTE ESTÁVEL	
D- GLASGOW 14, PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES	
E - NÃO CONSEGUE MOBILIZAÇÃO EM OMBRO ESQUERDO OU MMIII , RELATA TAMBÉM CEFALÉIA, ABDOME LIVRE , INDOLOR À PALPAÇÃO	
Parecer	Data de Resposta:

[Handwritten signature]

Digitalizado com Cam





**Hospital Estadual de
Emergência e Trauma**

Senador Humberto Lucena



Seus Todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Parecer Médico

Nome WELTON FERNANDES GOES	Idade 25A 3M 16D	Prontuário
Boletim de Atendimento 1247161	Data de Entrada 21/07/2020 19:32:30	Permanência na Unidade 29min
Convênio SUS	Leito	Permanência no Leito
	Clínica CIRURGIA GERAL	

Parecer médico

Especialidade ORTOPEDIA	Profissional
Motivo da solicitação Data da Solicitação: 21/07/2020 20:01:20 PACIENTE RELATA TER SIDO VITIMA DE DE QUEDA DE MOTO COM DOR ACENTUADA EM CLAVÍCULA ESQUERDA ,NÃO CONSEGUE MOBILIZAR OS MEMBROS INFERIORES POR ALGIA NAS COXAS E CEFALIA	
A- VIAS AÉREAS PÉRVIAS, EM USO DE COLAR CERVICAL E PRANCHA RÍGIDA SEM CERVICALGIA , COM LOMBALGIA	
B- EM AR AMBIENTE . SAT O2 98% , SEM CREPITAÇÃO OU ALGIA À MOBILIZAÇÃO DO TORAX	
C- SEM SANGRAMENTOS ATIVOS, HEMODINÂMICAMENTE ESTÁVEL	
D- GLASGOW 14, PUPILAS ISOCÓRICAS E FOTORREAGENTES	
E - NÃO CONSEGUE MOBILIZAÇÃO EM OMBRO ESQUERDO OU MMII , RELATA TAMBÉM CEFALIA, ABDOME LIVRE , INDOLÔR À PALPAÇÃO	
Parecer	Data de Resposta:

Dr. Lúcio
21/07/2020
19:32:30

Digitalizado com Cam





Hospital Estadual de Emergência e Trauma

Senador Humberto Lucena



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente WELTON FERNANDES GOES	BAE 1247161	Data/Hora Entrada 21/07/2020 19:32:30	Data Baixa
Data de nascimento 05/04/1995	Idade 25a 3m 17d	Sexo Masculino	CNS
Mãe LUZIMAR FERNANDES GOES			Telefone de Contato (83) 986097977
Endereço JEANE DA SILVA CRUZ, 131	Bairro MUÇUMAGRO	Município JOAO PESSOA	Prontuário
Acidente MOTO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional GLAUBER MELO NOVAIS MIRANDA	UF PB
Data/Hora Classificação 21/07/2020 19:32:30		Data/Hora Prescrição 21/07/2020 23:43:53	Nº Cons. Regional 9220/PB

ANAMNESE

ORTOPEDIA PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTO, APRESENTANDO DOR EM OMBRO ESQUERDO E REGIÃO PELVICA. AO EXAME: EGR, ADM LIMITADA, NEUROVASCULAR OK, COM DOR EM COXA DIREITA E OMBRO ESQ E A PALPAÇÃO DA SÍNFISE PÚBLICA RADIOGRAFIA APRESENTANDO FRATURA DE CLAVICULA ESQUERDA CD: IMOBILIZAÇÃO + ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL NO ATP - ALTA DA ORTOPEDIA

CID10

S42.0 - Fratura da clavícula

Condição

Em observação

Enfermeiro

Dr. Glauber Novais
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB: 92207 TOTE: 16788

GLAUBER MELO NOVAIS MIRANDA
(CRM: 9220/PB)

Boletim registrado por: RENATA HERCULANO DA SILVA em 21/07/2020 19:32:30

Digitizado com Cam





Hospital Estadual de Emergência e Trauma

Emílio de Almeida Lucena



Seabra Torres
PARAÍBA
Governo do Estado

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, 8/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel: 32105700 - CNES: 2503282

Paciente WELTON FERNANDES GOES	RAE 1247181	Data/Hora Entrada 21/07/2020 19:32:30	Data Baixa
Data de nascimento 05/04/1995	Idade 25a 3m 17d	Sexo Masculino	Telefone do Contato (83) 986097977
Mãe LUZIMAR FERNANDES GOES			Prontuário
Endereço JEANE DA SILVA CRUZ, 131	Bairro MUÇUMAGRO	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente MOTO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO	Nº Cons. Regional 4860/PB
Data/Hora Classificação 21/07/2020 19:32:30		Data/Hora Prescrição 21/07/2020 22:50:48	

ANAMNESE

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE COM MOTO NO MOMENTO GLASGOW 15 REFERE DOR EM QUADRIL E EM MMII TC DE CRANIO: SEM EVIDENCIA DE LESÃO INTRACRANIANA RX COLUNA: SEM EVIDENCIA DE FRATURA CD: ANALGESIA + OBS

MEDICAÇÃO

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - (AMPOLA 10ML), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6/6H

Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V., 12/12H, DURANTE 12 HORA(S)

Diluir

TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), DILUIR 4,0 ML

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V., 8/8H

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), DILUIR 100,0 MG

Conduta

Em observação

Enfermeiro

CARLOS PEREIRA DA SILVA NETO
(: 4860/PB)

Bolha registrada por RENATA HERCULANO DA SILVA em 21/07/2020 19:32:30

Digitizado com Cam
Digitalizado com Cam



Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, WELTON FERNANDES GOES, RG/CNH nº 4025.446,
órgão expedidor: SSDS, UF: PB, CPF 101.670.234-03 endereço
RUA EUCLIDES FERREIRA DE CARVALHO, 1, CIDADE UNIVERSITÁRIA CEP 58052-236
cidade de JOÃO PESSOA, telefone(s) (83) 98609-7977, **DECLARO** ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
exercício(s) 2019 / 2020 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

JOÃO PESSOA, 29 de OUTUBRO de 2020.

* Welton Fernandes Goes

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, hominímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Digitalizado com Cam





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA COMARCA DE JOÃO PESSOA

0809395-96.2020.8.15.2003

[Acidente de Trânsito]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: WELTON FERNANDES GOES

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Defiro a gratuidade judiciária, na forma do art. 98 do C.P.C.

- Da AUDIÊNCIA UNA

Observando os termos do Ato Normativo 33/2020 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que regulamenta o retorno gradual das atividades presenciais, a implementação da terceira fase prevista na norma referida, visando dar regular trâmite ao presente feito preservando a saúde e a segurança de todos, notadamente com a possibilidade de realização de atos semipresenciais, **designo audiência de conciliação, instrução e julgamento (UNA)** para o dia **08 de fevereiro de 2021, às 08:00h**, de forma **SEMIPRESENCIAL**, que será realizada através do aplicativo **ZOOM**.

Para que os advogados e as partes (prepostos) possam participar no dia e hora marcados da audiência retro, ingressando na sala virtual de audiência, deverão acessar o seguinte link: <https://us02web.zoom.us/j/4518427661>

ALERTA: Para instalar o ZOOM deve ser feito o download no seguinte endereço: <https://www.zoom.us/pt-pt/meetings.html>

Ressalto a importância dos advogados e partes disporem do uso de fones de ouvido.

Como primeiro ato da audiência, os integrantes deverão exibir documento de identificação pessoal com foto.

Outrossim, deverão constar, respectivamente, na petição inicial e contestação, e-mails e números de telefones celulares das partes e de seus advogados, ou caso omissos, em petição protocolizada pelo menos até 10 dias antes do ato, de forma a viabilizar o regular trâmite do feito.

Registro que o magistrado que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima mencionado (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos meios tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.

CITE e INTIME a parte ré para tomar conhecimento do feito e contestar a ação, no prazo legal. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é **obrigatório** (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).

A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

- DA PERÍCIA

Inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão e que a análise do objeto da lide, consistente no pagamento ou complementação de seguro DPVAT, pressupõe a realização de prova técnica, com fulcro no art. 156 do C.P.C., determino a realização de **perícia médica**, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Dita perícia será realizada **PRESENCIALMENTE**, devendo a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horário aprezados para a audiência (08/02/2021 às 08:00h), ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piso térreo, especialmente preparada para tal finalidade (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19.

Nomeio a médica, **Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva**, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial, a realizar-se no dia e horário acima descritos. **INTIME-A** para tomar ciência do encargo, do exame pericial e da audiência agendada nestes autos.

INTIME a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme termo de cooperação técnica 015/2020 (celebrado entre o TJ/PB e Seguradora Líder)**, comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

INTIMEM as partes para ciência da data e hora da perícia retro, bem como para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Apenas e tão somente a parte autora que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao fórum, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos.

A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Via digitalmente assinada desta decisão servirá como mandado de citação/intimação.

Advirto que:

1 – Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato o Julgador e nem os Advogados das partes, com o fito de evitar aglomeração e, assim, risco de contágio da COVID -19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;

2 - Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara, conforme Ato da Presidência 33/2020;

3 – Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;

4- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da predita Unidade, sob as penas da lei.

À SERVENTIA PARA INSERIR NOS MANDADOS DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO DE AMBAS AS PARTES E ADVOGADOS AS INSTRUÇÕES ANEXAS, PARA FINS DE ACESSO À SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIA DO MUTIRÃO DPVAT.

AO CARTÓRIO PARA QUE, DORAVANTE, OBSERVE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE NORMAIS JUDICIAIS (PROVIMENTO CGJ Nº 56/20). ATENÇÃO.

CUMPRA COM URGÊNCIA – AUDIÊNCIA E PERÍCIA - DPVAT.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

Juíza de Direito